



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

LEI Nº 624/1997

De 10 de julho de 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INTERROMPER A RUA RIO GRANDE DO SUL, ENTRE AS RUAS 13 DE MAIO E A RUA MATO GROSSO, E DESTINA A REFERIDA ÁREA PARA A AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO HOSPITALAR, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a interrupção da Rua Rio Grande do Sul, no espaço compreendido entre as Ruas 13 de Maio e a Rua Mato Grosso, com 31 (trinta e um) metros de extensão, por 12,90 (doze, vírgula noventa) metros de largura, cuja área integrará o terreno destinado à ampliação e acabamento de prédio hospitalar, constituído pelos lotes 5-A e 6 da Quadra nº 5-B, Setor 02, lado ímpar da Planta Cadastral da sede do Município; passando o referido terreno, com a parte que lhe integra, a ter área total de 988,90 (novecentos e oitenta e oito, vírgula noventa) metros quadrados.

Art. 2º - Fica o Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal incumbido de executar os procedimentos necessários para anexação e legalização da área referida no artigo anterior, para efeito de registro e documentação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 10 de julho de 1997.

JOSÉ MILTON NUNES
Prefeito Municipal